



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – LEI ALDIR BLANC  
PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 007/2020**, onde serão premiadas 06 (seis) obras literárias de livros contemplando 50 exemplares para cada autor. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

## **1.DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste edital selecionar e adquirir obras de autores rondonopolitanos.
- 1.2 As obras adquiridas serão destinadas as bibliotecas públicas municipais rondonopolitanas.
- 1.3 Serão premiados 06 (seis) obras, que terão 50 exemplares de suas tiragens compradas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.4 Cada obra terá o preço único estabelecido de R\$ 50,00.

## **2.DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Somente serão aceitas inscrições de obras publicadas de 2000 até 2020;
- 2.2 É vedada a inscrição feita diretamente por editoras;
- 2.3 Os concorrentes deverão entregar pacote contendo:
  - 2.3.1 03 (três) exemplares da obra que subsidiará ao Conselho Municipal de Políticas Culturais durante o processo de avaliação. Caso o seja selecionado integrará o conjunto de 50 (cinquenta) obras adquiridas;
  - 2.3.2 Folha contendo nome completo do autor, endereço residencial, telefones para contato, endereço eletrônico e valor de capa da obra inscrita;

2.3.3 Cópia da carteira de identidade (RG) ou da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

2.3.4 Documento assinado pela editora autorizando a aquisição no valor de R\$ 50,00 no preço de capa para aquisição pela Secretaria Municipal de Cultura, caso a obra seja selecionada neste edital;

2.4 As inscrições são gratuitas;

2.5 O pacote deverá estar endereçado para: **Secretaria Municipal de Cultura** – Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 – Rondonópolis-MT Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

### **3. DO CRONOGRAMA:**

**3.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAK6DxmZimVH2VuB4ZirTly0KG793P3kdPASnBOchRKbZoWA/viewform>, disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

**3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

**3.3. Prazo para recursos:** De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ;

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.**

**3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> ;

**3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.**

**3.8. Da premiação:**

**3.8.1. Entrega da proposta em formato físico:** até 30 (quinze) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

**3.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura:** os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

### **4. DOS RECURSOS:**

**4.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0182078000

4.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

## **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. Serão premiadas até 06 (seis) propostas para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo;

5.2. São requisitos para inscrição:

5.1.1. Ter sido escrito originalmente em português;

5.1.2. Ter sido escrito por autor vivo;

5.1.3. Ser obra publicada;

## **6. DO PROPONENTE:**

6.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

6.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

6.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

6.3.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis, no mínimo, 02 (dois) anos;

6.3.2. Ser idôneo (a);

6.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

6.4. É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;

6.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

6.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

6.6.1. Documento de Identidade;

6.6.2. CPF ou documento oficial que informe o número / Cartão CNPJ

6.6.3. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

6.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:

6.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: [http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,53](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53);

6.7.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**6.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**6.7.5.** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta-corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

**6.7.6.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**6.7.6.1.** Declaração de não-inidoneidade (**modelo anexo I**);

**6.7.6.2.** Declaração negativa de doação eleitoral (**modelo anexo II**);

**6.7.6.3.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (**modelo anexo III**);

**6.7.6.4.** Declarar não possuir vínculo empregatício, não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 6.7.6.5**, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (**modelo anexo IV**).

**6.7.6.5** Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (Hum mil e Quarenta e cinco Reais) (**modelo anexo V**);

**6.7.7.** Recibo de premiação (**modelo anexo VI**).

**6.7.8.** Declaração de Residência (**modelo anexo VII**).

**6.7.9.** Termo de Compromisso (**modelo anexo VIII**).

## **7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**7.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**7.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 6.6, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**7.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 3, do Regulamento deste Processo Seletivo.

**7.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) As datas para interposição de recurso estão indicadas no item 3.3.

**7.5.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

**7.6.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**7.7.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

**7.8.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 8 deste Regulamento.

#### **7.9. DA SELEÇÃO:**

**7.9.1.** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

**7.10.** Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

**7.11.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

**7.12.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**7.13.** Serão premiadas um número máximo de 06 (seis) propostas;

**7.14.** As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

**8.2.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos

se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**8.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**8.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Qualidade	Até 50
Relevância	Até 30
Originalidade	Até 30
Experiência e currículo do proponente	Até 10
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**9.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**9.2.** A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

**9.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente QUALIDADE;

**9.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 9.3, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

**9.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada **no item 9.3.1** o desempate se dará por sorteio.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O valor da premiação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta de artistas e/ou grupo;

**10.2** Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

## **11. DA PREMIAÇÃO:**

**11.1.** As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 3.7;

**11.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 6.7 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

**11.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 3.7, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

**11.4.** Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a biva-ga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro su-plente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

**11.5.** A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual previa este formato.



**11.6.** Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

**11.7.** A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item **3.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Informações e esclarecimentos: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**12.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**12.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**12.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**12.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**12.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

**Humberto de Campos**  
**Secretário Municipal da Cultura**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, que \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu  
\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ N.º,  
\_\_\_\_\_ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em di-  
nheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia  
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ N° \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS  
E FAMILIARES.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU \_\_\_\_\_, CPF; N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de participação no EDITAL EMER-  
GENCIAL N° 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultra-  
passou os limites estipulados no item 6.7.6.5 sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a  
maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato  
Grosso de R\$1.045,00.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO VI

### RECIBO

Eu, ....., portador do CPF/CNPJ nº  
....., residente na  
..... Recebi da Prefeitura Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 007/2020 – PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

---

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: \_\_\_\_\_ (Carteira de Identidade) Expedido em \_\_\_\_\_ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Cidade, Estado \_\_\_\_\_, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

*“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_  
Portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC 007/2020 – PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DE ESCRITORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura